



COOPERHIDRO

**POLÍTICA DE COMPOSIÇÃO
UTILIZAÇÃO E CONTROLE DO FATES**

1 - INTRODUÇÃO

A presente Política tem como objetivo demonstrar de forma clara o processo e as diretrizes de administração do **FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social**, estabelecendo responsabilidades, ambiência, regras de aprovação, destinação dos recursos e definindo procedimentos para sua execução e controle.

O **FATES** é definido no Estatuto da Cooperhidro com base na Lei 5764/71 e destina-se à prestação de assistência aos cooperados, seus dependentes, empregados e colaboradores, segundo programa aprovado em Assembleia.

Através desta Política a Cooperhidro define e normatiza as formas de composição, utilização e controle do FATES especificando despesas que poderão ser debitadas na conta em função dos benefícios concedidos.

2 - ÁREAS ENVOLVIDAS E RESPONSABILIDADES

Diretoria Executiva	<ul style="list-style-type: none">• Atualizar e validar a Política de composição, utilização e controle do FATES;• Avaliar e aprovar planejamento educacional e treinamento profissional para colaboradores e membros estatutários da Cooperativa;• Avaliar e aprovar novas necessidades para compor a lista de benefícios que o FATES pode financiar aos cooperados;• Deliberar e gerenciar alocação e aplicação de recursos do FATES para os programas e projetos aprovados pela Assembleia Geral;• Avaliar e aprovar casos excepcionais, de acordo com a rotina de demandas da Cooperativa.
Gerente Administrativo Financeiro	<ul style="list-style-type: none">• Submeter à Diretoria casos excepcionais que fogem de sua alçada de aprovação;• Estabelecer e submeter à Diretoria, planejamento educacional e treinamento para os colaboradores, envolvendo cursos específicos de acordo com a necessidade e atuação de cada cargo, cursos acadêmicos regulares, ou técnicos, se for identificado investimento que impactam positivamente nos resultados da Cooperativa;• Identificar novas necessidades para compor a lista de benefícios que o FATES pode financiar aos cooperados.

Conselho Fiscal	<ul style="list-style-type: none"> • Dentro de suas atribuições, conhecer e acompanhar o cumprimento da utilização do FATES, estabelecida pela Assembleia Geral e implantada pela Diretoria Executiva; • Identificar e sugerir novas necessidades para compor a lista de benefícios que podem ser atendidos com recursos do FATES.
------------------------	--

Atendimento	<ul style="list-style-type: none"> • Atender o cooperado e efetuar os esclarecimentos necessários à utilização do FATES, bem como divulgar os programas e benefícios que estão sendo oferecidos através do Fundo.
--------------------	--

- A todos os cooperados, colaboradores e membros estatutários compete identificar possíveis necessidades que podem ser viabilizadas via FATES e propor programas e projetos de assistência de caráter técnico, educacional e social, para que sejam avaliados e considerados pela Diretoria Executiva.

3 - CONCEITOS E CRITÉRIOS

O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social tem por objetivo, entre outras coisas, a assistência ao potencial humano da Cooperativa, possibilitando a diferenciação e competitividade no mercado e possibilitando uma real elevação dos resultados positivos, individuais e coletivos. Os recursos provenientes do FATES somente poderão ser utilizados se as atividades atenderem a requisitos de Assistência Técnica, Assistência Educacional e Assistência Social, que para fins de esclarecimento são aqui definidos:

- A **assistência técnica** visa promover, incentivar, desenvolver e aprimorar a atividade econômica e profissional, exercida pelos cooperados, seus dependentes e pelos empregados e membros estatutários da Cooperativa. Considera também a aquisição de material didático, tais como livros, revistas, jornais especializados ou multimídia, cujo conteúdo seja ligado à atividade econômica dos cooperados, colaboradores e membros estatutários da Cooperativa. Adicionalmente, considera-se como assistência técnica, assessoria prestada por terceiros, bem como a contratação de profissionais para desenvolver junto à Cooperativa, trabalhos técnicos direcionados a todos os seus cooperados. Por fim, também se pode considerar aluguel de equipamentos e instrumentos de trabalho, como móveis, insumos e implementos ligados, direta ou indiretamente, à atividade econômica dos cooperados.
- A **assistência social** abrange toda iniciativa que visa à maior qualidade de vida, bem como à promoção e o fortalecimento do cooperativismo entre os cooperados, seus dependentes, colaboradores e membros estatutários. Ações voltadas à saúde, ao bem-estar, que promovam bom convívio na sociedade, integração e inclusão social, além da promoção e

integração através de eventos sociais comemorativos da Cooperativa e do cooperativismo, realização de atividades culturais e desportivas, realização de Assembleias Gerais, entre outros.

- A **assistência educacional** é voltada a promover, desenvolver e aprimorar a formação e capacitação intelectual e cultural dos cooperados e seus dependentes, colaboradores e membros estatutários da Cooperativa, considerando as necessidades pessoais, profissionais e sociais do assistido, bem como quando relacionados com suas atividades, especialidade ou profissão, e quando visem à saúde financeira e geração de renda. Considera-se como assistência educacional o conjunto de atividades destinadas à educação cooperativista, capacitação e desenvolvimento pessoal e profissional tais como: participação em seminários, congressos, aulas, palestras, e intercâmbios (inclusive despesas de transporte, alimentação, e hospedagem para tal participação); cursos de capacitação; comemorações cooperativistas, certificados que possuem vínculo para atender aos objetos da Cooperativa, entre outros. As despesas com assistência educacional não poderão integrar a remuneração dos empregados da cooperativa. A concessão de bolsas de estudos aos colaboradores da Cooperativa deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva, desde que o processo esteja dentro dos critérios estabelecidos nesta Política, ou aprovados em caráter de exceção, se for entendido que o retorno será benéfico e produtivo à Cooperativa.

4 - CONSTITUIÇÃO

Nosso FATES é constituído com base nos preceitos da Lei 5764 e que estão transcritos nos ditames de nosso Estatuto Social:

CAPÍTULO II: DOS FUNDOS

Art. 27 Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. **10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;**
- II. **10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da Cooperativa.**

§ 1º Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates) poderão ser executadas mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

§ 2º Os resultados das operações com não associados, rendas não operacionais, auxílios ou doações sem destinação específica serão levados à conta do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates) e contabilizado separadamente, de forma a permitir cálculo para incidência de tributos.

- A Assembleia tem autonomia de destinar um porcentual maior ou menor ao FATES, conforme as sobras apuradas durante o exercício e a proposta de utilização a ser submetida à sua aprovação.

5 - DESTINAÇÃO

- Estão habilitados a receber os benefícios do FATES todos os cooperados que estejam em dia com suas obrigações sociais, seus dependentes, bem como os colaboradores e membros estatutários ativos da Cooperhidro.

O FATES destina-se a:

- ✓ Capacitação, treinamento, realização de palestras e aprimoramento profissional, atendendo às condições, possibilidades e interesse da Cooperhidro, com ações que tragam maior qualidade e produtividade nos produtos e serviços fornecidos pela Cooperativa e possibilitem aplicação direta nos negócios e atividades da Cooperativa.
- ✓ Assistência técnica, aquisição de equipamentos para uso técnico, aquisição de livros e material didático, assessoria técnica prestada por terceiros, entre outras, sempre atendendo às condições, possibilidades e interesses da Cooperativa.
- ✓ Auxílio e doações de caráter social a cooperados carentes, mediante criteriosa análise e avaliação de área de assistência social.
- ✓ Apoio a programas que visem proteção à família, fomentem os direitos previstos no estatuto da criança e do adolescente, e habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência.
- ✓ Casos em caráter excepcional, que fogem dessa Política, poderão ser liberados, se analisados individualmente, e aprovados pela Diretoria Executiva, desde que a solicitação não fuja às regras do intuito do FATES.
- ✓ Quando a solicitação tratar sobre investimento de cursos regulares, formação, workshops ou especialização acadêmica dos Colaboradores da Cooperhidro e membros estatutários, cuja liberação trará benefícios aos resultados da Cooperativa, a deliberação ficará a critério da Diretoria Executiva.
- ✓ Convênios com entidades de ensino técnico, fundamental, superior, entre outros, para desenvolver, capacitar e qualificar cooperados, seus dependentes, colaboradores e membros estatutários.
- ✓ Ações e campanhas para captação de novos cooperados que envolvam a compra de brindes e prêmios aos cooperados.
- ✓ Produção de materiais e outros instrumentos de comunicação e divulgação, que se comprovem pertinentes à realização de qualquer atividade vinculada às assistências descritas nesta política, bem como confecção de livros sobre a história da Cooperativa ou sobre o

Cooperativismo, informativos, folders e outros materiais dirigidos e distribuídos aos cooperados.

- A cooperativa sempre priorizará estratégias que contemplem o coletivo em detrimento do individual, para atender simultaneamente um maior número de beneficiários que se enquadrem numa mesma ocasião e situação.
- Para cada tipo de assistência, devem ser seguidos os preceitos específicos vinculados a esta Política.
- Casos não previstos neste conteúdo podem ser efetuados/executados desde que aprovados pela Diretoria Executiva, respeitando os princípios de transparência, moralidade e isonomia.

6 - DIVULGAÇÃO

- Os cooperados serão informados sobre o FATES e seus benefícios, através do site da Cooperhidro, redes sociais, rede interna de e-mail, cartas e folders específicos.

7 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

- A aplicação dos recursos destinados ao FATES será acompanhada e controlada mensalmente pela área operacional, tendo por base os programas e/ou projetos definidos em Assembleia, através de quadros demonstrativos, conforme modelos abaixo, e que serão inseridos no Relatório Gerencial Mensal da Cooperativa e, ao final do exercício, no Relatório Anual da Cooperativa, de forma a possibilitar um adequado controle e prestação de contas desses recursos.
- Os quadros de acompanhamento mensal da utilização e evolução dos recursos e projetos do FATES serão submetidos aos membros da Diretoria Executiva, para conhecimento e avaliação da necessidade de eventuais redirecionamentos na utilização dos recursos do Fundo, sempre obedecendo aos programas e projetos estabelecidos pela Assembleia.
- O Relatório Gerencial Mensal da Cooperativa, com os quadros demonstrativos referenciados, é encaminhado também ao Conselho Fiscal para acompanhamento e fiscalização da utilização dos recursos do FATES nos programas e/ou projetos aprovados em Assembleia.

DEMONSTRATIVOS DE ACOMPANHAMENTO MENSAL

COOPERHIDRO RELATÓRIO GERENCIAL JULHO 2021

ACOMPANHAMENTO DO FATES (Valores em R\$)				
MESES	SALDO ANTERIOR	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO ATUAL
JANEIRO	47.651	-359	0	47.292
FEVEREIRO	47.292	-359	0	46.933
MARÇO	46.933	-261	0	46.672
ABRIL	46.672	-261	0	46.411
MAIO	46.411	-250	0	46.161
JUNHO	46.161	-1499	0	44.662
JULHO	44.662	0	0	44.662
AGOSTO			0	0
SETEMBRO			0	0
OUTUBRO			0	0
NOVEMBRO			0	0
DEZEMBRO			0	0

ACOMPANHAMENTO DO FATES (Valores em R\$)		
DATA	UTILIZAÇÃO	VALOR
11.01.2021	Reembolso Faculdade Elissa	359
10.02.2021	Reembolso Faculdade Elissa	359
15.03.2021	Reembolso Faculdade Elissa	261
10.04.2021	Reembolso Faculdade Elissa	261
10.05.2021	Reembolso Faculdade Elissa	250
07.06.2021	Curso Ouvidora Sandra	1.499
22.07.2021	-	0

- A Cooperativa divulgará em seu Relatório Anual, de forma bastante concisa e clara, através de quadros demonstrativos, a prestação de contas com a composição e a aplicação detalhada do FATES durante o exercício e o saldo remanescente ao final do exercício, bem como proposta de composição e utilização para o exercício vindouro, a ser submetida à aprovação da Assembleia. Abaixo seguem os referidos quadros com as posições relativas ao fechamento do exercício de 2020 e a utilização prevista e aprovada para o exercício de 2021:

COMPOSIÇÃO DO FATES 2021

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Saldo de 2020	51.390,42
Sobras destinadas pela AGO	32.725,69
Ingressos diversos	5.000,00
TOTAL	89.116,11

UTILIZAÇÃO DO FATES

PROJETO	Proposta 2020	Utilizado 2020	Proposta 2021
Auxílios e doações	-	-	-
Brindes - Vale Peru	52.500,00	52.500,00	-
Cursos, Seminários, AGO	11.022,00	4.218,00	5.116,11
Plano de Benefícios	40.000,00	0,00	84.000,00
TOTAL	103.522,00	56.718,00	89.116,11

8 - REVISÃO

- A Diretoria Executiva deverá revisar esta Política, no mínimo, uma vez a cada ano, sendo que a qualquer momento, ao longo do exercício, sempre que constatada a necessidade, alterações podem ser levadas a efeito.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Esta Política tem por finalidade orientar e normatizar a conduta de composição, aplicação e controle do FATES a todos os colaboradores que atuam na direção, controle e administração da cooperativa.
- Casos não contemplados nesta normatização deverão ser comunicados e submetidos à Diretoria Executiva para apreciação e deliberação.

No dia 31/12/2020 a Diretoria Executiva da COOPERHIDRO aprovou a presente Política de Composição, Utilização e Controle do FATES.

Julho 2021.